CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 120/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 39/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP

LC nº 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Edital de Pregão Presencial nº 39/2019

Tipo de julgamento: menor preço por lote

"Edital de Pregão Presencial para aquisição de peças para retifica do motor OM 366 turbo da máquina ensiladeira."

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 28 do mês de novembro do ano de 2019, na sala de reuniões do Departamento de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 518/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para retifica do motor OM 366 turbo da máquina ensiladeira patrimônio nº 04.02.08.0001, conforme relação de peças e serviços descritos no anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, sob regime de execução indireta, empreitada por menor preço por lote, sendo, esta licitação exclusiva à

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, processando-se nos

termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 49/05, alterado pelo Decreto

Municipal nº 172/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93,aplica-se ainda as

disposições legais previstas na Lei Complementar 123/06 e alterações introduzidas pela Lei

Complementar 147/14.

1 - DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DO MOTOR

OM 366 DA MÁQUINA ENSILADEIRA INSCRITA NO PATRIMÔNIO SOB O №

04.02.08.0001, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I DO

EDITAL, E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS

ANEXOS.

2 - DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme

indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 28/11/2019

HORA: 08h30 min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750- CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente

ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais,

pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de

seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação

Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessadosdo ramo pertinente ao

objeto, legalmente constituidos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem

eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/06, através de declaração, sob as

penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

2: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/120 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

3.2 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.3 – A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes

por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao

credenciamento, proposta de preços e habilitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no

preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte

externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial n° 39/2019

Envelope n° 01 - Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial n° 39/2019

Envelope n° 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados

em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas

de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET, ficarão sujeitas a verificação de

sua autenticidade pela Administração.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum

caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - É vedada à participação de empresas:

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

em qualquer esfera do governo.

4.3.3.1 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis,

sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem

sanções aplicadas e registradas no CEIS.

4.3.4 – Que não comprovar eficazmente que é são beneficiária da Lei Complementar nº

123/06.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do

Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do

envelope.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão

apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (Anexo V).

4.5.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de

apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as

sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário

previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e

credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da

representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento

oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de

sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em

exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste

subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se

tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do

outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e

de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

outorgado e a indicação de amplos poderes para apresentação de proposta,

dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos

inerentes ao certame.; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da

licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação

de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá

estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da

empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de

qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à

licitação.

5.4.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a

manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.5 – É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº

123/06 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14, conforme disciplinado

neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração,

sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

5.5.1 - Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada,

aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais);

5.5.2 - Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela

equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e

oitocentos mil reais);

5.5.1 - Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham

auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais).

5.6 - A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus

envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital,

quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

5.6.1 – Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão.

Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos

envelopes pelos Correios.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá

os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

6.1.1 - O Pregoeiro e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação

junto ao site http://www.horariodebrasilia.org/.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores unitários e total por lote não ultrapassem

os valores apurados em Planilha de Composição de Custos, Anexo VII do edital.

7.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corente,

apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada

segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-

mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, e uma única

soma do valor total do lote, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente

nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso

de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como:

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da

licitante vencedora.

7.4 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o menor preço por lote.

7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria

nº 518/2019, publicada na imprensa oficial no dia 05 de setembro de 2019.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome

completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no

qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a

qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.6.1 - A falta das informações constantes no item 7.6 não será motivo para desclassificação

da proposta.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos

estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por lote e as das ofertas

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e

sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas

propostas escritas, sempre considerando o valor total por lote, respeitando o valor máximo

apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior

preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à

licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova

proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades constantes no item 17 – DAS PENALIDADES, deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará

na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será

considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço por lote, e o valor estimado para a contratação, podendo o

Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

por lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em Planilha de Composição de Preço - Valor de

Referência, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote desde que a proposta

tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o

preço de mercado.

8.12.1 - O Pregoeiro poderÁ negociar com a licitante excluida da participação dos lances

verbais, na forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observado a ordem de

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

classificação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de

atender aos requisitos do item 7 do edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles

que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

f) o lote, o qual o licitante cotar valor unitário superior ao estimado na Planilha de

Composição de Preço – Valor de Referência, (Anexo VII), ou que tenha deixado de cotar

quaisquer um dos itens do lote.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

edital.

8.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo

de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação

e os recursos interpostos.

8.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de

Licitações deste Município, conforme subitem 21.1 deste edital.

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à

abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a

melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE

Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário

servidor público municipal, (conforme modelo Anexo X).

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos

documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento

do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo

de Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme

Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHITA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada

para a apresentação do documento.

9.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender

ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e

trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa,

podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o

julgamento da habilitação.

9.3.3 - O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a Microempresa, a Empresa de

Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

9.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o

menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante

vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.1.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e

homologará o procedimento licitatório.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção

de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de

recurso.

11.1.1 - O recurso deverá ser protocolado, dentro do prazo previsto no item anterior, no

Setor de Protocolo, dentro do horário de expediente, compreendido entre as 08 às 12hs e

das 13h30min às 17hs.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o

registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da

recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de

responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e

suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente

licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo

de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela

Administração.

12.2 – O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato

no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser

resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será a contar da data da

assinatura até 31/12/2019.

12.5 - Fica proibida a subcontratação.

13 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO

13.1 - A entrega do motor devidamente consertado, considerando o fornecimento das peças

e execução dos serviços, objeto desta licitação, deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a

contar da assinatura do Contrato, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,

Agricultura e Meio Ambiente, Rua Padre Pedro Rubim, nº 176, Centro, Boa Vista do Incra.

13.1.2 – As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento

de peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e

manutenção do motor, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas

neste edital.

13.2 - O recebimento provisório do motor, objeto desta licitação, se dará através do servidor

ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago, acompanhados do gestor

da pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

13.3 - Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá

promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às

penalidades previstas neste edital.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

13.4 - Após a conferência pelo Mecânico, o mesmo atestará se o objeto está em

conformidade com o solicitado pela Secretaria e encaminhará a nota fiscal devidamente

recebida para que o Fiscal do contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do

contrato mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

13.5 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu

objeto.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item

objeto deste edital, e o efetivo recebimento, e apresentação da Nota Fiscal devidamente

recebida pelo Fiscal do contrato, pelo mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago,

acompanhados do gestor da pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,

Agricultura e Meio Ambiente, o que comprovará o recebimento dos objetos.

14.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 - A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação

orçamentária:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.502 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA

PATRULHA AGRÍCOLA

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 142

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 146

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993,

observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão,

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento

dos envelopes, ou seja, até às 17h30min do dia 20/11/2019.

b) decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante o Município de

Boa Vista do Incra, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de

abertura da sessão do Pregão, ou seja, até às 17h30min do dia 25/11/2019.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de

Apoio, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às

17h30min, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos

apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do

previsto na alínea anterior.

16.2. - As impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do

direito de petição.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou

de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de

1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o

valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as

seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do objeto, após o qual será considerada caracterizada

a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo

servidor Pedro Paulo de Souza Paixão e nos impedimentos legais e eventuais do titular será

realizado pelo seu suplente, o servidor Jarbas Barbosa de Campos, conforme Portaria nº

631/2019.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois

de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do

contrato.

20 - DA GARANTIA

20.1 – A peças e os serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 6

(seis) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-

se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se

através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo

entre as partes.

20.2 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a

garantia será contada a partir da nova data de entrega.

20.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelas peças, será suportado

exclusivamente pela contratada.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Quaisquer esclarecimentos, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como

aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao

Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima

Gomes, nº 2750, ou no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, no horário

compreendido entre as 8h00minàs12h00min e das 13h30minàs 17h30min, com

antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou

seja, até às 17h30min do dia 22/11/2019.

21.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como

mero exercício do direito de petição.

21.1.2 – Os esclarecimentos quanto à confirmação da data e horário de abertura da sessão

pública deste Pregão ou possível alteração de edital poderão ser feitas a qualquer tempo

através dos telefones 55 3613 1203/1205, no horário compreendido entre as

8h00minàs12h00min e das 13h30minàs 17h30min.

21.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor

de Licitações.

21.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

21.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora

fixado.

21.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou

por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

21.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

21.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena

de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver

anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

21.12 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorer com a

permissão do Pregoeiro.

21.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa

preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

21.15 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei

8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.16 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

Boa Vista do Incra, 13 de novembro de 2019.

Cleber Trenhago Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta Assessoria
Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: <u>compras@boavistadoincra.rs.gov.br</u>

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

Lote 01: PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR OM 366 DA MÁQUINA ENSILADEIRA INSCRITA NO PATRIMÔNIO SOB O № 04.02.08.0001

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR NOVO			
2	1	UN	CAMISA SOB MEDIDA			
3	1	UN	JOGO DE BUCHA DE COMANDO			
4	1	PC	JOGO DE JUNTAS COMPLETO			
5	1	UN	BIELA			
6	6	UN	BUCHA DE BIELA			
7	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL			
8	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA			
9	2	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 1/2 LITRO			
10	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE			
11	2	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA			
12	6	UN	JOGO DE ANEL			
13	6	UN	VALVULA DE ADMISSÃO			
14	6	UN	VALVULA DE ESCAPE			
15	1	UN	COLA ADESIVA PARA JUNTAS			
16	1	UN	VÁLVULA DE ALÍVIO DA BOMBA			
			DO ÓLEO			
17	1	UN	PISTA DO RETENTOR			
			VIRABREQUIM			
18	1	PC	CARTER			
19	1	PC	PISTÃO			
20	1	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR			
			OM 366 TURBO: ACERTAR FOLGA			
			ACXEAL, PADRONIZAR PISTOES DO			
			MOTOR, RETIFICAR (01) CILINDRO			
			DO MOTOR, CONFERIMENTO DE			
	ALOJAMENTO / POLIR BIELAS,					
		POLIR COMANDO DE VALVULA,				
			EMBUCHAR BIELAS, RETIFICA DA			
			SEDE DE VALVULAS, EMBUCHAR			
			ALOJAMENTO DO COMANDO DE			
			VALVULA, APLAINAR BLOCO,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

RECUPERAR BLOCO, REVISÃO DA		
BOMBA INJETORA E BICOS		
INJETORES, MONTAR CABEÇOTE		
INSTALAR VEDADORES BANHO		
QUIMICO EM PEÇAS DO MOTOR,		
BRUNIR CILINDRO DO BLOCO DO		
MOTOR, POLIR VIRABRIQUIM,		
RETIFICAR OS ALINHAMENTOS DE		
MANCAIS DO BLOCO,		
MONTAGEM DO MOTOR		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

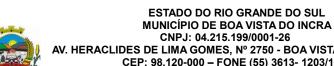
Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 39/2019.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo pre	sente	, credenciam	os o(a)) Sr. (a)			•••••	por	rtador(a)) da
Cédula	de	Identidade	sob	nº				e	CPF	sob	nº
		,	a pa	articipa	ar do	procedimento	licitatório,	sob	а	modalid	ade
acima, ir	staur	ado por este	órgão	públic	0.						
Na		qualidade		de		representar	nte	leg	gal		da
empresaoutorga-se ao acima credenciado, dentre							ntre				
outros p	odere	es, o de renun	ciar ac	direit	o de i	nterposição de	recurso.				
	Boa	Vista do Incra	١,	de				de	201	.9.	
		Assi	natura	do re	presei	ntante Legal da	empresa				
			Nome	:							

Carimbo e CNPJ da Empresa



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão
Presencial nº 39/2019 do Município de Boa Vista do Incra − RS , que a
empresa, não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou
Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de
que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de
habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.
Boa Vista do Incra,dede 2019.

Representante Legal.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 39/2019.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA . Para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Boa Vista do Incradede 2019.

Representante Legal

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 39/2019	Referente ao I	Processo de	Licitação -	Pregão F	Presencial	nº 39	/2019.
---	----------------	-------------	-------------	----------	------------	-------	--------

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

А	empresa			CI	NPJ nº .	/	
, si	tuada no	endereço		,	na c	idade	,
Estado		,	declara expre	ssamente qu	ie tem	pleno conhe	cimento
das exigê	èncias do ed	ital, do objeto	ora licitado e	e, cumpre pl	ename	nte os requ	isitos de
habilitaçã	io.						
	Boa	Vista do Incra, .	de		de 20	19.	

Representante Legal



CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO № XX/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 39/2019

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município do RS. de Boa Vista Incra por outro lado empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, n°......, n°............, município de -,representada neste ato por seu representante legal, SR.,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº......, no cidade de - aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para retifica do motor OM 366 turbo da máquina ensiladeira patrimônio nº 04.02.08.0001.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 39/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para retifica do motor OM 366 turbo da máquina ensiladeira patrimônio nº 04.02.08.0001, conforme quantidades, especificações e valores que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR NOVO		
2	1	UN	CAMISA SOB MEDIDA		
3	1	UN	JOGO DE BUCHA DE COMANDO		
4	1	PC	JOGO DE JUNTAS COMPLETO		
5	1	UN	BIELA		
6	6	UN	BUCHA DE BIELA		
7	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL		
8	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA		
9	2	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 1/2 LITRO		
10	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE		
11	2	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA		
12	6	UN	JOGO DE ANEL		
13	6	UN	VALVULA DE ADMISSÃO		
14	6	UN	VALVULA DE ESCAPE		
15	1	UN	COLA ADESIVA PARA JUNTAS		
16	1	UN	VÁLVULA DE ALÍVIO DA BOMBA		
	_		DO ÓLEO		
17	1	UN	PISTA DO RETENTOR		
			VIRABREQUIM		
18	1	PC	CARTER		
19	1	PC	PISTÃO		
20	1	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR		
			OM 366 TURBO: ACERTAR FOLGA		
			ACXEAL, PADRONIZAR PISTOES DO		
			MOTOR, RETIFICAR (01) CILINDRO		
			DO MOTOR, CONFERIMENTO DE		
			ALOJAMENTO / POLIR BIELAS,		
			POLIR COMANDO DE VALVULA,		
			EMBUCHAR BIELAS, RETIFICA DA		
			SEDE DE VALVULAS, EMBUCHAR ALOJAMENTO DO COMANDO DE		
			VALVULA, APLAINAR BLOCO,		
			RECUPERAR BLOCO, REVISÃO DA		
			BOMBA INJETORA E BICOS		
			INJETORES, MONTAR CABEÇOTE		
			INSTALAR VEDADORES BANHO		
			QUIMICO EM PEÇAS DO MOTOR,		
			BRUNIR CILINDRO DO BLOCO DO		
			MOTOR, POLIR VIRABRIQUIM,		
			RETIFICAR OS ALINHAMENTOS DE		
			MANCAIS DO BLOCO,		
			MONTAGEM DO MOTOR		

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento das peças e dos serviços acima descritos, a CONTRATANTE pagará

para a CONTRATADA a importância de R\$

(.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do

presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item

objeto deste edital, e o efetivo recebimento, e apresentação da Nota Fiscal devidamente

recebida pelo Fiscal do contrato, pelo mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago,

acompanhados do gestor da pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,

Agricultura e Meio Ambiente, o que comprovará o recebimento dos objetos.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,

a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.502 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA PATRULHA

AGRÍCOLA

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 142

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 146

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E GARANTIA

a) A entrega do motor devidamente consertado, considerando o fornecimento das peças e

execução dos serviços, objeto desta licitação, deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a

contar da assinatura do Contrato, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,

Agricultura e Meio Ambiente, Rua Padre Pedro Rubim, nº 176, Centro, Boa Vista do Incra.

a.1) As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de

peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e

manutenção do motor, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas

neste edital.

b) O recebimento provisório do motor, objeto desta licitação, se dará através do servidor

ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago, acompanhados do gestor

da pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

c) Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover

as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

previstas neste edital.

d) Após a conferência pelo Mecânico, o mesmo atestará se o objeto está em conformidade

com o solicitado pela Secretaria e encaminhará a nota fiscal devidamente recebida para que

o Fiscal do contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do contrato mediante

emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

e) A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

f) As peças e os serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis)

meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os

que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de

laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as

partes.

g) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídas, a garantia

será contada a partir da nova data de entrega.

h) O ônus de correção de defeitos apresentados pelas peças, será suportado exclusivamente

pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á

as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta de entrega das peças, após o qual será considerada caracterizada

a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de

1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o

valor atualizado do contrato;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

P: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/120 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) Fornecer as peças e executar os serviços, de acordo com as determinações do

CONTRATANTE;

b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da execução do serviço,

para representá-lo na execução do contrato;

c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao

CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato;

d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou

em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais utilizados;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos

bens destinados ao produto contratado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo

Contratante;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes

da execução do objeto;

k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los

imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas

disciplinares da Administração;

I) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente;

m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

n) Responder pelos danos causados à administração em virtude da má execução do

contrato.

§ 3º - Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos executem o objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos

sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em

desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral

pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

a) Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art.

77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei

8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da

licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,

até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do

contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizado pelo

servidor Pedro Paulo de Souza Paixão e nos impedimentos legais e eventuais do titular será

realizado pelo seu suplente, o servidor Jarbas Barbosa de Campos, conforme Portaria nº

628/2019.

Caberá ao fiscal do contrato emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos itens,

depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições

do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será a contar da data da

assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito

Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do

Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam

infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas

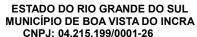
emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o

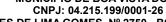
presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas)

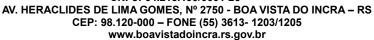


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

testemunhas, para que surta seus jurídicos	e legais efeitos.	
	Boa Vista do Incra, de	_ de 2019
CONTRATADA	Cleber Trenhago Prefeito Municipal	_
Pedro Paulo de Souza Paixão Fiscal do Contrato	Jarbas Barbosa de Campos Suplente do Fiscal do Contrato	
Testemunhas:		





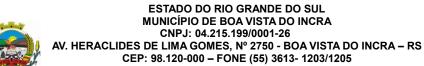


E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR <u>UNITÁRIO</u>
				MÁXIMO DE
				REFERÊNCIA
1	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR NOVO	R\$ 2.932,62
2	1	UN	CAMISA SOB MEDIDA	R\$ 109,96
3	1	UN	JOGO DE BUCHA DE COMANDO	R\$ 121,88
4	1	PC	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	R\$ 413,96
5	1	UN	BIELA	R\$ 365,52
6	6	UN	BUCHA DE BIELA	R\$ 149,94
7	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	R\$ 561,61
8	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	R\$ 365,00
9	2	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 1/2 LITRO	R\$ 24,11
10	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 36,15
11	2	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 44,41
12	6	UN	JOGO DE ANEL	R\$ 94,20
13	6	UN	VALVULA DE ADMISSÃO	R\$ 30,49
14	6	UN	VALVULA DE ESCAPE	R\$ 32,29
15	1	UN	COLA ADESIVA PARA JUNTAS	R\$ 8,23
16	1	UN	VÁLVULA DE ALÍVIO DA BOMBA DO ÓLEO	R\$ 159,64
17	1	UN	PISTA DO RETENTOR VIRABREQUIM	R\$ 54,17
18	1	PC	CARTER	R\$ 640,00
19	1	PC	PISTÃO	R\$ 297,35
20	1	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR OM 366 TURBO:	R\$ 7.708,30
			ACERTAR FOLGA ACXEAL, PADRONIZAR PISTOES DO	
			MOTOR, RETIFICAR (01) CILINDRO DO MOTOR,	
			CONFERIMENTO DE ALOJAMENTO / POLIR BIELAS,	
			POLIR COMANDO DE VALVULA, EMBUCHAR BIELAS,	
			RETIFICA DA SEDE DE VALVULAS, EMBUCHAR	
			ALOJAMENTO DO COMANDO DE VALVULA, APLAINAR	
			BLOCO, RECUPERAR BLOCO, REVISÃO DA BOMBA	
			INJETORA E BICOS INJETORES, MONTAR CABEÇOTE	
			INSTALAR VEDADORES BANHO QUIMICO EM PEÇAS	
			DO MOTOR, BRUNIR CILINDRO DO BLOCO DO MOTOR,	
			POLIR VIRABRIQUIM, RETIFICAR OS ALINHAMENTOS	
			DE MANCAIS DO BLOCO, MONTAGEM DO MOTOR	

Valor total máximo do lote: R\$ 15.752,95 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).



www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.502 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA

PATRULHA AGRÍCOLA

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 142

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 146

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO

DE OBRA PARA RETIFICA DO MOTOR OM 366 DA MÁQUINA ENSILADEIRA INSCRITA NO

PATRIMÔNIO SOB O № 04.02.08.0001.

2 – OBJETIVO

A pecuária leiteira do município tem fundamental importância para a economia

regional e para o sustento de várias famílias, sendo a segunda maior fonte de renda dos

produtores do município, e para que não ocorram reduções na produção do rebanho é

necessário o fornecimento de alimento de qualidade. Há de se considerar também, que a

dieta correta representa mais da metade na resposta de produtividade do rebanho,

portanto o corte da silagem no momento correto proporciona melhores índices de

qualidade do alimento e consequentemente maior produtividade.

Para que consigamos realizar o serviço de ensilagem com qualidade e no momento

correto, há necessidade de conserto do motor da ensiladeira patrimônio 04.02.08.0001, pois

a mesma encontra-se com o motor fundido. Portanto, para que os serviços de ensilagem

sejam realizados no momento certo (ponto de corte correto), há necessidade do

conserto/reforma do motor da máquina colheitadeira transformada e adaptada em

ensiladeira (patrimônio 04.02.08.0001).

3 - JULGAMENTO

Menor preço por lote.

4 – ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Por lote.

5 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E GARANTIA

a) A entrega do motor devidamente consertado, considerando o fornecimento das peças e

execução dos serviços, objeto desta licitação, deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a

contar da assinatura do Contrato, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,

Agricultura e Meio Ambiente, Rua Padre Pedro Rubim, nº 176, Centro, Boa Vista do Incra.

a.1) As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de

peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e

manutenção do motor, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas

neste edital.

b) O recebimento provisório do motor, objeto desta licitação, se dará através do servidor

ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago, acompanhados do gestor

da pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

c) Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover

as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades

previstas neste edital.

d) Após a conferência pelo Mecânico, o mesmo atestará se o objeto está em conformidade

com o solicitado pela Secretaria e encaminhará a nota fiscal devidamente recebida para que

o Fiscal do contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do contrato mediante

emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

e) A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

f) As peças e os serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis)

meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os

que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de

laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as

partes.

g) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídas, a garantia

será contada a partir da nova data de entrega.

h) O ônus de correção de defeitos apresentados pelas peças, será suportado exclusivamente

pela contratada.

6 - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item

objeto deste edital, e o efetivo recebimento, e apresentação da Nota Fiscal devidamente

recebida pelo Fiscal do contrato, pelo mecânico do Município, Sr. Celito Trenhago,

acompanhados do gestor da pasta da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio,

Agricultura e Meio Ambiente, o que comprovará o recebimento dos objetos.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,

a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo do lote, estimado para contratação, para o fornecimento dos itens

descritos no Anexo I, é de R\$ 15.752,95 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e

noventa e cinco centavos), conforme apurado na Planilha de Composição de Preço - Valor de

Referência – Anexo VII do edital.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será a contar da data da

assinatura até 31/12/2019.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

Boa Vista do Incra, 13 de novembro de 2019.

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e meio Ambiente



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

	, inscrita no CNPJ nº
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº, DECLARA:
a)	Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
	empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço
	prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.
Loca e	Data:
Repres	sentante legal:
	NOME COMPLETO
	CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 39/2019

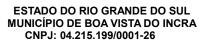
Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Proponente (Razão Social):
CNPJ №
Endereço:
Fone:
e-mail:
Pessoa indicada para contatos:
Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):
CPF Nº
Carteira de Identidade nº
Profissão:
Endereço:
Dados bancários da empresa:
Nome do Banco/Instituição financeira:
№ do Banco/Instituição financeira:
Nº da agência:
№ da conta corrente:



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR NOVO			
2	1	UN	CAMISA SOB MEDIDA			
3	1	UN	JOGO DE BUCHA DE COMANDO			
4	1	PC	JOGO DE JUNTAS COMPLETO			
5	1	UN	BIELA			
6	6	UN	BUCHA DE BIELA			
7	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL			
8	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA			
9	2	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL 1/2 LITRO			
10	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE			
11	2	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA			
12	6	UN	JOGO DE ANEL			
13	6	UN	VALVULA DE ADMISSÃO			
14	6	UN	VALVULA DE ESCAPE			
15	1	UN	COLA ADESIVA PARA JUNTAS			
16	1	UN	VÁLVULA DE ALÍVIO DA BOMBA			
			DO ÓLEO			
17	1	UN	PISTA DO RETENTOR			
			VIRABREQUIM			
18	1	PC	CARTER			
19	1	PC	PISTÃO			
20	1	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR			
			OM 366 TURBO: ACERTAR FOLGA			
			ACXEAL, PADRONIZAR PISTOES DO			
			MOTOR, RETIFICAR (01) CILINDRO			
			DO MOTOR, CONFERIMENTO DE			
			ALOJAMENTO / POLIR BIELAS,			
			POLIR COMANDO DE VALVULA,			
			EMBUCHAR BIELAS, RETIFICA DA			
			SEDE DE VALVULAS, EMBUCHAR			
			ALOJAMENTO DO COMANDO DE			
			VALVULA, APLAINAR BLOCO,			
			RECUPERAR BLOCO, REVISÃO DA			
			BOMBA INJETORA E BICOS			
			INJETORES, MONTAR CABEÇOTE			
			INSTALAR VEDADORES BANHO			
			QUIMICO EM PEÇAS DO MOTOR,			
			BRUNIR CILINDRO DO BLOCO DO			
			MOTOR, POLIR VIRABRIQUIM,			
			RETIFICAR OS ALINHAMENTOS DE			





AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			MANCAIS I	DO BLOCO,				
			MONTAGE	M DO MOTOR				
Valor	total do	ote: R						
Valida	de da pro	oposta:	60 dias.					
Entre	ga: confo	rme ed	ital.					
Loca e	Data:							
Donro	contanto	المعماد						
repre	sentante	iegai.						
				NOME COMP	LETO			
				CPF:				
				CARIMBO CO	M CNPJ D	OA EMPRES	A	

É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta.